



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº 124/97

RESOLUÇÃO Nº 08 de 26 de setembro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRUPI-ES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, vem através do presente informar que:

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em todo o território nacional no próximo dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboradores para o pleno funcionamento e desenvolver do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar de Irupi;

CONSIDERANDO o não fornecimento de urnas eletrônicas por parte do TRE para o município de Irupi-ES no Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilizar-se das dependências da câmara municipal de Irupi – ES para a apuração dos votos referentes ao Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o processo de escolha ocorrerá em 3 (três) locais distintos do município, sendo eles VILA DE SÃO JOSÉ, DISTRITO DE SANTA CRUZ e SEDE.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir da presente resolução, ficam CONVOCADOS os servidores públicos municipais listados abaixo, para se fazerem presentes no dia 01 de outubro de 2023, no período de 7h00min à 17h00min, para atuarem como Mesários, Secretários, Presidentes de seções, prepostos e fiscais, alocados da forma em que se fizer necessário dentro dos espaços de votação (colégios eleitorais e seções) distribuídos no município de Irupi – ES.

1. Adeilson Lemos Guilherme
2. Adriana Moraes De Souza
3. Aline Gomes Da Silva
4. Ana Beatriz Andrade
5. Carlos Daniel Faria Aquino
6. Carlos Emanuel Silva Miranda
7. Claudilene Almeida Do Nascimento
8. Daiana Tiengo
9. Daiane De Freitas Machado
10. Daniela Rosa Do Nascimento
11. Edmilson Da Silva Lopes
12. Ezequiel Alves Pereira
13. Flávia Fonseca Da Silva
14. Francinara Almeida Nascimento Amorim
15. Geremias Teodoro De Lima Neto
16. Gislaine Roncati Da Silva Gomes
17. Gleiciene Gomes Ogioni Rocha
18. João Paulo Catrinck
19. Joceny Batista De Almeida
20. Josiana Marciano Ferreira
21. Josiane Correa Heringer
22. Juliana Inês Da Silva
23. Juliana Martins Da Silva
24. Jussara Rodrigues
25. Kenny Oliveira Da Silva
26. Leticia Alcântara Melo
27. Liana Amarins
28. Luana Roncati Da Silva
29. Luciana Aparecida De Oliveira
30. Ludilene Vieira Da Cunha

- 31.** Marcos Antônio Rocha Ribeiro
- 32.** Maria José Batista Werner
- 33.** Miriam Castro Silva Storck
- 34.** Murilo Henrique De Oliveira Silva
- 35.** Raquel Moreira Da Silva
- 36.** Samara Henriques Da Silva
- 37.** Simone Rosa De Oliveira Silva
- 38.** Suelen Da Silva Dias
- 39.** Valdelucia Emerick De Oliveira
- 40.** Vânia De Paula Oliveira
- 41.** Viviane Morais De Freitas Moreira

Art. 2º - Ficam também convocados os membros titulares e efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irupi – CMDCA, para se fazerem presentes no dia 01 de outubro de 2023, no período de 7h00min à 17h00min, para atuarem como Conselheiros Fiscais durante todo o período de votação, e que, alocados da forma em que se fizer necessário dentro dos espaços de votação (colégios eleitorais e seções) distribuídos no município de Irupi – ES.

Art. 3º - A presente resolução, cria a COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO - CEA, que será responsável pela avaliação e contabilização dos votos, que serão dispostos através de urna de lona e cédulas de papel, em modelo aprovado em reunião pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irupi – CMDCA.

Art. 4º – A comissão supracitada deverá obrigatoriamente se apresentar no local de apuração a partir das 17h00min do dia 01 de outubro de 2023, horário este em que serão fechadas as seções e as urnas entregues pelo responsável pelo colégio eleitoral à comissão nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social de Irupi – CRAS, onde, a partir da entrega de todas as urnas será realizada a apuração dos votos.

Art. 5º - Nomeia-se os integrantes para a Comissão Especial de Apuração (CEA) abaixo:

1. Anglenice da Silva Ramos;
2. Carolina Carvalho Pimentel;
3. Daniela Rosa do Nascimento.
4. Fabiana Pereira Soares;
5. Flávia Heringer;
6. Guilherme Nascimento Faria;
7. Jackeline Izabel Souza Castro Oliveira;
8. Kelly Cristina Machado;
9. Kenny Oliveira da Silva;
10. Marlene Gonçalves;
11. Miriam Castro Silva Storck;
12. Mônica de Castro;
13. Thainá da Silva Gonçalves Aredes;

Art. 6º - Nomeia-se a partir desta, os responsáveis pela entrega das urnas à Comissão Especial de Apuração – CEA, que ocorrerá após as 17h00min, por ocasião do fechamento das urnas, ressalvo em situações de fila, o que obedecerá aos procedimentos adotados pela Justiça Eleitoral em todas as Eleições. Após o fechamento das seções do dia 01 de outubro de 2023, os colaboradores citados abaixo, deverão, em menor tempo possível dirigir-se às dependências do Centro de Referência em Assistência Social de Irupi – CRAS e entregar as urnas que estiverem em sua responsabilidade, juntamente com os demais documentos e materiais disponibilizados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7º - Nomeia-se os seguintes colaboradores para a entrega das urnas:

1. Carlos Daniel Faria Aquino – Responsável pela entrega da urna 01 depositada na Vila de São José de Irupi;
2. Daiana Tiengo – Responsável pela entrega das urnas 02 e 03 depositadas no Distrito de Santa Cruz;
3. Juliana Martins da Silva – Responsável pela entrega das urnas 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 depositadas na Sede do município.

Art. 8º - Os colaboradores que não estiverem presentes nas seções indicadas para que seu voto seja computado, estes EXCLUSIVAMENTE, poderão depositar seus votos na urna a qual estão alocados para o trabalho no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 9º - Durante o período de apuração dos votos, que ocorrerá após as 17h no dia 01 de outubro de 2023, só poderão estar presentes no local designado para a contagem dos votos os integrantes da Comissão Especial de Apuração – CEA, membros do CMDCA, os candidatos OU 1 (um) representante de cada candidato, atentando-se e respeitando o espaço reservado para cada um, para que não haja impedimentos e complicações no decorrer da apuração.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CAROLINA CARVALHO PIMENTEL

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRUPI – ES / CMDCA